

1. Âmbito

- 1.1. O presente documento contém as Condições Gerais de Adesão e Cancelamento ao Serviço de POS do Moza, com sede na Cidade de Maputo.
- 1.2. O POS é um ponto de venda ou ponto de serviço (do inglês: Point of Sale ou Point of Service), o sistema/terminal/máquina POS é usado para pagamento de produtos e serviços de forma electrónica, podendo usar cartões de débito ou de crédito.
- 1.3. O POS é propriedade do Moza que procederá à sua instalação no estabelecimento comercial do Cliente, a título de aluguer: a) Quando levantá-lo após a cessação do contrato e sempre que se verificar qualquer situação de incumprimento por parte do Cliente ou caso este beneficie de condições especiais sobre as comissões previstas no preçário do Moza, e não utilize o POS durante 2 (dois) meses consecutivos; b) O Cliente não poderá aliená-lo, onerá-lo, sublocá-lo, deslocá-lo ou por qualquer forma dispor dele sem prévio consentimento escrito do Moza. O Moza assegurará, por si ou através de terceiros, a manutenção do equipamento, excluindo a cobertura de manutenção dos consumíveis, bem como danos resultantes de má utilização, negligência ou dolo.
- 1.4. O Moza assegurará, por si ou através de terceiros, a manutenção do equipamento, excluindo a cobertura de manutenção dos consumíveis, bem como danos resultantes de má utilização, negligência ou dolo.
- 1.5. O Moza coloca à disposição do Cliente, nos POS, um conjunto de serviços cujas condições estão detalhadas nas condições específicas que fazem parte integrante deste clausulado e aos quais o Cliente poderá aderir através do preenchimento do formulário de adesão e cancelamento ao serviço de POS.
- 1.6. O Cliente compromete-se a cumprir e respeitar toda a disposição legal vigente que regule as condições de uso do POS, devendo igualmente, conforme estabelece a lei, prestar determinados serviços gratuitos previamente definidos por esta.

2. Disposições Gerais

- 2.1. O Cliente deverá ser titular de uma Conta de Depósitos à Ordem junto do Moza, a qual deverá ser exclusivamente afectada à sua actividade empresarial e se encontra indicada no formulário de adesão.
- 2.2. O Cliente obriga-se a utilizar exclusivamente o Moza como Banco de apoio ao serviço, pelo que o Banco providenciará junto da empresa de assistência técnica, o processamento das transacções efectuadas no POS.
- 2.3. O Cliente compromete-se a permitir o acesso e a utilização do POS a todos os utilizadores de cartões válidos com acesso à rede nacional e internacional em uso pelo Moza.
- 2.4. O Moza apenas está obrigado a cumprir, directamente ou por meio de representantes ou outros auxiliares, as ordens por si efectivamente recebidas e nos termos em que o tenham sido, constituindo prova de recepção e do conteúdo das mesmas o constante no chamado LOG (Registo Informático da Operação). As referidas ordens podem ser comprovadas pelo Cliente e pelo utilizador do cartão através do recibo emitido pelo POS e, ainda, pelo Moza através do registo no LOG e recibos devem ser conservados no período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.5. O Cliente obriga-se a usar no POS apenas rolos de papel fornecidos pelo Moza. O custo dos consumíveis (rolos) estará a cargo do Cliente.
- 2.6. Se por qualquer motivo, o POS não processar a operação do cartão com chip, a operação será processada na banda magnética e o Moza não tem de indicar as razões para recusar uma transacção quando se aplicarem regras de confidencialidade entre Banco e Cliente.
- 2.7. O Moza poderá interromper a ligação do equipamento ou inibir quaisquer outros serviços adicionais para que possam ser efectuadas reparações ou melhorias no sistema, em caso de suspeita de fraude ou utilização abusiva, quebra de segurança ou incumprimento das presentes condições por parte do Cliente.
- 2.8. A prestação de serviços em resposta a solicitações do Cliente que impliquem a alteração do local de instalação ou alterações às características de instalação /funcionamento do equipamento será encargo exclusivo do Cliente.
- 2.9. No caso de trespasse ou cessão de exploração da actividade comercial e desde que não haja autorização prévia escrita do Moza, não é possível a transmissão contratual relativa à utilização do POS.
- 2.10. Em caso de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial ou administrativa do equipamento POS propriedade do Moza, ou sempre que terceiros arroguem direitos em relação a ele, o Cliente deverá proceder, de imediato e por sua conta, às diligências necessárias à salvaguarda e recuperação desse equipamento, comunicando tal facto ao Moza.
- 2.11. Reclamações referentes a quaisquer operações devem ser dirigidas ao Moza no prazo de 7 (sete) dias a contar do seu registo. Findo este prazo a operação considerar-se-á realizada em conformidade com os interesses e ordens do Cliente.
- 2.12. O Moza reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais mediante comunicação escrita a enviar ao Cliente em suporte de papel, por correio electrónico ou para a caixa de correio do serviço de banca electrónica, se o Cliente tiver aderido a este canal, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo o Cliente rescindir o contrato, caso não concorde com tais alterações, antes de decorrido o referido prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.13. A comissão de desinstalação, a cobrar de acordo com o estabelecido no Preçário do Moza, a qual é devida em qualquer caso de cessação do presente contrato, por iniciativa do Cliente.
- 2.14. O Moza poderá promover junto do Cliente campanhas promocionais, designadamente disponibilizando condições especiais de preçário, durante um período de tempo pré-determinado, as quais serão previamente informadas ao Cliente. Finda a campanha, voltará a ser aplicável ao Cliente o preçário que se encontrar em vigor no Moza.
- 2.15. O Cliente está impedido de cobrar qualquer montante adicional aos preços fixados para os bens e serviços, quando pagos pelos utentes do seu estabelecimento comercial através de cartões bancários no POS.

3. Segurança e Transacções Fraudulentas

- 3.1. Só deverão ser aceites para este tipo de transacções os cartões de crédito/débito que tenham os dados de identificação do cartão e do titular gravados em relevo.
- 3.2. No acto da apresentação de um cartão de crédito/débito para pagamento, o estabelecimento deverá tomar as seguintes medidas de segurança, sob pena de o Moza não assumir a transacção em causa: a) Verificar o número do cartão e a sua respectiva data de validade; b) Pedir o documento de identificação do Cliente, apontando na factura o número de identificação apresentada e a respectiva validade; c) Confirmar que a assinatura constante no verso do cartão coincide com o talão do POS; d) Confirmar se os 4 (quatro) últimos números do cartão coincidem com os últimos números do cartão constantes no recibo da transacção (PAN); e) Confirmar se os primeiros 4 (quatro) números do número do cartão coincidem com os 4 (quatro) números abaixo do número de cartão.
- 3.3. Os créditos em conta referentes a transacções efectuadas com cartões suspeitos ou fraudulentos e sempre que se verifique não terem sido aplicadas as regras básicas de validação pelo Cliente, poderão sofrer um atraso significativo até ao esclarecimento da situação e, em alguns casos, o Cliente poderá não ser creditado nenhum valor, caso se confirme tratar-se de transacções fraudulentas.
- 3.4. O Moza não creditará ao Cliente qualquer valor resultante de transacções efectuadas fora do horário normal de funcionamento da actividade em que o seu estabelecimento comercial tiver sido licenciado. O Banco também pode debitar os pagamentos em excesso devido a erros administrativos ou electrónicos, independentemente de tais erros serem do Cliente ou do Banco.
- 3.5. O estabelecimento obriga-se a restituir imediatamente ao Moza, por débito na sua conta bancária, a importância que o Banco lhe tenha creditado e relativamente às quais se venha a verificar o incumprimento do ponto 4.3 e em situações em que as facturas solicitadas pelo Banco não foram entregues no prazo estabelecido.

4. Reclamações e Reembolsos

- 4.1. Qualquer reclamação referente a transacções, envolvendo cartões da Rede Nacional, deve ser apresentada num intervalo de até 15 (quinze) dias a contar da data da transacção, sob pena de caducidade.
- 4.2. Sem prejuízo de o Banco assumir o dever de cuidado razoável para evitar danos ou perdas para o Cliente e/ou para o dono do estabelecimento, estes concordam que o Banco, seus accionistas, agentes, consultores ou funcionários não serão, em caso algum, responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos, directos ou indirectos, decorrentes de: a) Erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação do serviço; b) Utilização abusiva ou fraudulenta por terceiros do serviço, seja qual for o meio utilizado para o efeito; c) Quaisquer factos ou circunstâncias que ultrapassem as capacidades de controlo do Banco; d) Factos ou circunstâncias que não tenham sido causados deliberadamente ou por negligência do Banco.
- 4.3. O Cliente e/ou o dono do estabelecimento serão igualmente responsáveis por todas as despesas e outros custos incorridos pelo Banco para recuperar as quantias que lhe sejam devidas, incluindo custos judiciais e honorários de advogados e solicitadores.
- 4.4. O Moza poderá, a qualquer altura, examinar o arquivo das facturas de transacções efectuadas com cartões de crédito ou débito no estabelecimento, obrigando-se o Cliente ou o estabelecimento a fornecer, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que tal lhe seja solicitado, a cópia da factura de qualquer operação por si realizada, bem como o justificativo da mesma e no prazo de 15 (quinze) dias, caso seja solicitado pelo titular do cartão.
- 4.5. Os valores das diferentes rubricas de preço em vigor poderão ser actualizados mediante comunicação prévia do Moza, através de carta, mensagem no extracto, documento anexo ao extracto ou correio electrónico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e caso o Cliente não concorde com a alteração do preço, deverá comunicar ao Moza a intenção de proceder à resolução do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir da recepção da comunicação referida no número anterior.

5. Responsabilidades

- 5.1. Caberá ao Cliente, adoptar todas as providências e cautelas necessárias para manter a guarda, integridade e perfeita conservação do POS e seus acessórios.
- 5.2. O Cliente compromete-se a fazer o uso devido do POS, qualquer utilização diversa dos fins a que se destina o presente contrato, confere ao Moza o direito de rescindir imediatamente o contrato, tomando o POS para a sua guarda, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos acarretados.
- 5.3. O Moza providenciará a manutenção do POS, se houver necessidade ou mediante solicitação do Cliente, a manutenção poderá ser feita remotamente, e havendo necessidade de reparo físico, será feito o atendimento no estabelecimento do Cliente e/ou no local onde tiver sido instalado o POS, dentro do horário de funcionamento do Banco.
- 5.4. Fica vedado ao Cliente a possibilidade de realizar qualquer reparação ou mudança no POS e seus acessórios, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Moza sobre qualquer alteração ou intervenção que se mostrar necessária, cabendo a este efectuar a devida assistência.
- 5.5. Na hipótese de quebra, ou falha decorrentes do mau uso e/ou manuseio indevido do POS e seus acessórios por parte do Cliente ou de seus empregados, caberá ao Cliente arcar com todas as despesas referentes ao seu conserto ou manutenção.
- 5.6. O Moza reconhece que os serviços poderão ser eventualmente afectados, ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos, ou por motivos decorrentes de caso fortuito ou força maior. O Moza desde já não garante que os serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros.
- 5.7. O Cliente assume a responsabilidade pelo pagamento do valor do POS e seus acessórios, nos seguintes casos: furto, roubo, perda total ou parcial, incêndio, destruição total ou parcial, descuido no manuseio,

retenção ou qualquer outro facto ou evento que impossibilite, dificulte ou prejudique o direito de propriedade sobre o POS por parte do Moza.

5.8. Em caso de furto, roubo ou incêndio, o Cliente deverá apresentar ao Moza, no prazo máximo de 15 dias contados a partir de tal evento, o respectivo auto de Polícia.

5.9. Para além das responsabilidades pelo pagamento referido na cláusula acima, o Cliente assume a responsabilidade em caso de apreensão, remoção, confisco do POS e seus acessórios, bem como multas e penalidades impostas por quaisquer órgãos ou autoridades, desde que este tenha dado causa a tais eventos.

6. Prazo de vigência

O presente contrato, tem a validade de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos de igual prazo, salvo no caso de ser expressa por qualquer dos intervenientes vontade diferente, a qual deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte num prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do final do contrato ou da sua renovação.

7. Resolução do Contrato

7.1. Qualquer das partes poderá, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem necessidade invocar a justa causa, desde que o faça por escrito com antecedência mínima de 15 dias, tal rescisão ocorrerá livre de direitos indemnizatórios, ónus, encargos ou penalidades, com ressalva para as obrigações pendentes.

7.2. O Moza poderá cessar de imediato a prestação do serviço e resolver o presente contrato mediante comunicação escrita e com efeitos imediatos, nos casos de incumprimento pelo Cliente, de qualquer das obrigações emergentes do presente contrato, como sendo ainda:

a) Realização de transacções irregulares e em desacordo parcial ou total com os termos e condições do presente contrato;

b) Exercer actividades ilegais e/ou indesejáveis;

c) Realizar transacções e/ou adoptar conduta fraudulenta ou com suspeita de fraude;

d) A não utilização do POS por um período superior a 2 (dois) meses,

e) A cobrança de qualquer montante adicional aos preços fixados para os bens e serviços, quando pagos pelos utentes do seu estabelecimento comercial através de cartões bancários no POS;

f) Sofrer restrição e/ou ser impedido por autoridade competente, de abrir ou manter contas bancárias em qualquer Instituição bancária nacional ou estrangeira;

7.3. Extinguindo-se o presente contrato, o Cliente obriga-se a proceder à restituição do equipamento POS e seus acessórios, no prazo máximo de 7 (sete) dias, findo do qual o Cliente será debitado o valor referente ao custo de aquisição do equipamento.

7.4. No término ou rescisão do presente contrato, o Cliente compromete-se a devolver o POS e seus respectivos acessórios, no mesmo estado em que os recebeu, salvo desgaste natural pelo seu uso.

8. Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

As partes acordam que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do Contrato quer depois, e em qualquer instância conexas com o Contrato, irão cumprir, bem como tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que irão cumprir com os ditames da referentes a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, de acordo com a Lei número 14/2013, de 12 de Agosto, e do seu respectivo regulamento aprovado pelo Decreto número 66/2014 de 29 de Outubro.

9. Resolução de Litígios

As partes comprometem-se a tudo fazer para resolver amigavelmente todo e qualquer conflito que emergir do presente contrato, estabelecendo, na falta de consenso e salvo disposição legal em contrário, como foro competente, o Tribunal Judicial da área jurisdicional onde se encontra instalado o equipamento fornecido pelo Moza ao abrigo do presente contrato.

Informo que tomei conhecimento das condições constantes deste documento, que aceito na totalidade e das quais confirmo que recebi um exemplar. Autorizo ainda o tratamento informatizado de dados pessoais nas condições descritas. Aceito que o Moza se reserve o direito de recusa, deste pedido de adesão, sem que, para tal, esteja obrigado a prestação de qualquer justificação.